Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Ao
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - METRÔ-DF

Prezados Senhores,

Conforme determinação do item 3.1 do Edital de Credenciamento especificado acima, encaminhamos documentação em conjunto com os Documentos de Habilitação a fim de nos credenciarmos ao certame licitatório.

Atenciosamente,

Almir Estevão de Medeiros
Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda

CIA DO METROPOLITANO
METRÔ - DF
PROTOCOLO
12 JAN 2023
RECEBIDO
Fl. 2062 - Rub. 15:06h

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE CREDENCIAMENTO.

À
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022.

OBJETO: Credenciamento e contratação de empresa para a prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílio alimentação e refeição, através de cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip e aceito por aplicativo(s) de delivery, respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRÔ-DF, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na forma definida na Portaria nº 003 de 01/03/2002 do Ministério de Trabalho e Emprego e Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

CIA DO METROPOLITANO
METRÔ - DF
PROTOCOLO
12 JAN 2023
RECEBIDO
Fls. 3062 - Rub 15:00h

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação de serviços.

Nº	Lista dos Documentos Anexados
01	Declaração de Concordância ao Edital
02	Declaração de Fatos Impeditivos
03	Declaração Menor de Idade
04	Contrato Social
05	CNPJ
06	Certidão Tributos Federais
07	Certidão FGTS
08	Certidão Débitos Trabalhistas
09	Certidão GDF
10	Balanço Patrimonial
11	Índices Contábeis
12	Atestado de Capacidade Técnica – Ágil
13	Atestado de Capacidade Técnica – Brasfort
14	Declaração Rede Credenciada
15	Certidão Falência e Recuperação Judicial
16	Declaração Sustentabilidade
17	Declaração Fornecedor
18	Declaração Decreto nº 39.860
19	Registro PAT
20	Declaração Sustentabilidade
21	Declaração Anticorrupção
22	Declaração Integridade
23	Declaração Mão de Obra Escrava
24	Declaração Não Discriminação
25	Declaração Ambiental
26	Declaração Conhecimento
27	Listagem de Benefícios para o Trabalhador – Programa de Vantagens

Também, utilizamo-nos da presente, para declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de credenciamento.

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no valor da contratação estão inclusos todos os impostos e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a prestação

do serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Na oportunidade, credenciamos junto ao METRÔ-DF Sr. Almir Estevão de Medeiros Carteira de Identidade nº 58.265, Órgão Expedidor o OAB/DF, CPF nº 366.765.601-78 telefone nº (61) 9.9297.3987, endereço eletrônico amedeiros@valeshop.com.br, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.
Marconi Antônio de Souza
RG 125.539 SSP/DF

Declaração de Concordância com Termos do Edital

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.561.118/0001-14 por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA, portador(a) da carteira de identidade nº 125.539 SSP/DF e do CPF nº 023.857.081-91, DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda
Marconi Antônio de Souza
RG 125.539 SSP/DF

01

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 5

Declaração de Fatos Impeditivos

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.561.118/0001-14 por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA, portador(a) da carteira de identidade nº 125.539 SSP/DF e do CPF nº 023.857.081-91, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.
Marconi Antônio de Souza
RG 125.539 SSP/DF

02

Declaração de Não Contratação de Menores

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.561.118/0001-14 por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA, portador(a) da carteira de identidade nº 125.539 SSP/DF e do CPF nº 023.857.081-91, declara que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: (x)Sim ()Não - Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.
Marconi Antônio de Souza
RG 125.539 SSP/DF

03

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 7

MS2 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sua sede social no SHN Quadra 02, Bloco F, nº 87, sala 1008, Ed. Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.299.486/0001-64, registrada na JCDF sob o NIRE nº 53201497763, em dia 26 de agosto do ano de 2008, neste ato representada pelo sócio administrador **MARCONI ANTONIO DE SOUZA,** brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pimenta/MG, nascido em 13/06/1950, filho de Orozimbo de Souza Filho e Niva Pessoa de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº 125.539, emitida pela SESP/DF em 21/05/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.857.081-91, residente e domiciliado na SHIS QL 28, Conjunto 05, Casa 20 – Lago Sul – Brasília/DF, CEP: 71.655-255; **HAROLDO SILVEIRA HERÉDIA JÚNIOR** brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação total de bens, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 23/05/1970, filho de Haroldo Silveira Herédia e Lygia Araújo Moreira Herédia, portador da Carteira de Identidade RG nº M3.629.557, emitida pela SSP/MG em 04/03/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.946.456-34, residente e domiciliado na Avenida dos Bandeirantes, 75 Apartamento 05, Sion, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.315-000; **GUALTER JOSÉ MAIA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, divorciado, natural de Brasília–DF, nascido em 31/10/1972, filho de José Martins dos Santos e Lúcia Maria Maia dos Santos, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00268193177, emitida pelo DETRAN/DF em 17/04/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.425.581-20, residente e domiciliado no SCRN 702/703, Bloco D, Entrada 36, Apartamento 203, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.720-640; **RENATA MELGAÇO TEODORO,** brasileira, advogada, solteira, natural de Unaí/MG, nascida em 30/12/1974, filha de Luiz Alves Teodoro e Maderlene Melgaço Teodoro, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00350689625, emitida pelo DETRAN/DF em 18/07/2008, inscrita no CPF/MF sob o nº 923.144.816-15, residente e domiciliada na SQN 112, Bloco B, Apartamento 605, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.762-020, ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.561.118/0001-14, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE n° 5320091998-2 em 05/06/1998, localizada no Setor Habitacional Comercial Norte, Comércio Residencial, Quadra 502, Bloco B, Número 23, Salão 301, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-502, têm justo e acertado a seguinte ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) totalmente integralizado é alterado neste ato para R$ 21.882.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais), cuja diferença no valor de R$ 12.882.000,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais) é proveniente de reserva de lucros constantes no Balanço Patrimonial da Tripar Bsb Administradora de Cartões Ltda. em 31/12/2015 e está totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	Quantidade de Cotas	Valor em R$	Percentual %
MS2 Participações e Empreendimentos Ltda.	15.536.220	15.536.220,00	71,00
Haroldo Silveira Herédia Junior	5.032.860	5.032.860,00	23,00
Gualter José Maia dos Santos	875.280	875.280	4,00
Renata Melgaço Teodoro	437.640	437.640,00	2,00
TOTAIS	**21.882.000**	**21.882.000,00**	**100,00**

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 8


4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO PEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR
CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabeliã: Evaldo Peitosa dos Santos
Brasília-DF, 16 de Dezembro de 2022
HAROLDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
133-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20222B9068845091OFU
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO
ALISSON JACINTO DE MOURA
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

Parágrafo Primeiro – As cotas sociais são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros desde que não haja oposição de ¼ (um quarto) do capital social, ficando assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A transmissão por herança, tanto para os descendentes como para os cônjuges, não está sujeita a restrição acima.(art. 1.056, 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA – É admitido na sociedade o sócio **MARCONI ANTONIO DE SOUZA,** brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pimenta/MG, nascido em 13/06/1950, filho de Orozimbo de Souza Filho e Niva Pessoa de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº 125.539, emitida pela SESP/DF em 21/05/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.857.081-91, residente e domiciliado na SHIS QL 28, Conjunto 05, Casa 20 – Lago Sul – Brasília/DF, CEP: 71.655-255.

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade a sócia **MS2 Participações e Empreendimentos Ltda.** identificada no preâmbulo, a qual transfere suas 15.536.220 (quinze milhões, quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e vinte) cotas, no valor total de R$ 15.536.220,00 (quinze milhões, quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e vinte reais), na forma de dação de pagamento de dividendos relativos a lucros acumulados na MS2 até 31/12/2015, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, para o sócio ora admitido **Marconi Antônio de Souza**. Perante a sociedade, a **MS2 Participações e Empreendimentos Ltda.,** dá e recebe plena quitação, ficando livre e desembaraçada de quaisquer ônus, despesas ou direitos, nada tendo a reclamar.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social da empresa é de R$ 21.882.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais), dividido em 21.882.000 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e duas mil) cotas de capital com valor unitário de R$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	Quantidade de Cotas	Valor em R$	Percentual %
Marconi Antônio de Souza	15.536.220	15.536.220,00	71,00
Haroldo Silveira Herédia Junior	5.032.860	5.032.860,00	23,00
Gualter José Maia dos Santos	875.280	875.280	4,00
Renata Melgaço Teodoro	437.640	437.640,00	2,00
TOTAIS	**21.882.000**	**21.882.000,00**	**100,00**

Parágrafo Primeiro – As cotas sociais são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas terceiros desde que não haja oposição de ¼ (um quarto) do capital social, ficando assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A transmissão por herança, tanto para os descendentes como para os cônjuges, não está sujeita a restrição acima – (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Segundo – O Capital Social está totalmente integralizado nesta data em moeda corrente no país, limitando-se a responsabilidade dos sócios ao valor de suas Cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social – (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – Cada cota social confere o direito a 1 (um) voto nas reuniões de sócios.

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 10



ALISSON JACINTO DE MOURA
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 11

CLÁUSULA SEXTA – A Sociedade tem como objetivo social exercer as seguintes atividades:

I – Desenvolvimento, implementação e administração de arranjos de pagamentos;

II – Emissão de instrumentos de pagamentos nas suas diversas formas, vinculados ao desembolso dos benefícios ao amparo do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho e de incentivo à cultura do Ministério da Cultura;

III – Emissão de instrumentos de pagamentos nas suas diversas formas relacionados a convênios com empresas, ao pagamento de bônus, ao fornecimento de brindes e presentes (cestas de natal), ao consumo de combustível, à lavagem de veículos, à gestão, controle e manutenção preventiva e corretiva de frotas de veículos, aos produtos denominados *Private Label, Controller* e outros;

IV – Prestação de serviços de manutenção e administração de contas de pagamento;

V – Prestação de serviço de credenciamento, locações de equipamentos, captura, processamento de transações, autorização, compensação e liquidação das transações realizadas com o uso dos instrumentos de pagamentos por ela emitidos;

VI – Participação em arranjos de pagamentos instituídos por outras entidades;

VII – Prestação de assistência técnica, administrativa e gerencial, objetivando o desenvolvimento de mercado, bem como o exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social e aos instrumentos de pagamento por ela administrados ou outras entidades contratadas;

VIII – Assessoria em intermediações financeiras, ato de pagar, de aportar, de transferir ou de sacar recursos independentemente de quaisquer obrigações subjacentes entre o pagador e recebedor;

Parágrafo Único – No desempenho das atividades descritas no *caput* desta cláusula, a Sociedade poderá, de forma acessória, administrar ativos móveis e imóveis, recebidos em dação em pagamento, podendo para tanto comprar, vender, alugar ou alienar tais ativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será regida subsidiariamente pela Lei nº 6.404, de 1976 (Lei das S/A), nos termos do art. 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA OITAVA – A administração, a direção e o uso da denominação social ficarão a cargo do senhor **MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA**, que assinará todos e quaisquer documentos de interesse e responsabilidade da sociedade, incluindo movimentação bancária, representando-a judicialmente e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atribuições e os poderes que a Lei lhes confere, a fim de garantir o funcionamento e defesa dos interesses e direitos da sociedade, podendo constituir procuradores que possam representá-la, inclusive em operações financeiras, junto a bancos ou instituições financeiras em geral, desde que, os referidos procuradores sejam constituídos por instrumento público de procuração.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assunção de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 12



ALISSON JACINTO DE MOURA
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

assim como a oneração ou a alienação de bens imóveis da sociedade empresária em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos e fianças, respondendo pessoal e particularmente quando exorbitar de suas atribuições. (art. 997,VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Segundo - A venda, a alienação, a sessão, e a locação de bens móveis ou imóveis que façam ou que venham fazer parte do ativo imobilizado da sociedade, somente poderão ser realizadas mediante a aprovação e assinatura da totalidade dos sócios, tornando-se qualquer ato praticado em desacordo com o presente parágrafo nulo e sem efeito legal perante quaisquer órgãos ou entidades, sejam públicas ou privadas.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, atos dos administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios estranhos a sua atividade empresarial, salvo os aprovados previamente por deliberação dos sócios.

Parágrafo Quarto - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade dará seguimento a suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo com os demais sócios, exercerão o direito às quotas, sempre respeitando os limites das cotas do falecido ou interditado, sendo-lhe facultado, nessa condição, as atribuições do sócio falecido ou interditado, independentemente de nova deliberação dos sócios ou do conselho.

Parágrafo Quinto - Para os efeitos previstos no parágrafo anterior concernentes à administração da sociedade, fica deliberado que em caso de falecimento do senhor **MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA**, a administração da sociedade passará a ser exercida pelo seu filho **MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA FILHO**, que naquele momento, de comum acordo com os demais sócios, exercerá o direito às cotas do seu pai Sr. **MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA**, sendo-lhe facultado, nessa condição, as atribuições previstas na Cláusula Oitava, independentemente de nova deliberação dos sócios ou do conselho.

Parágrafo Sexto - Caso não haja interesse em participar da sociedade, o sucessor poderá nomear procurador para fazê-lo em seu lugar. Entretanto, havendo total desinteresse, por parte do sucessor, em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos sucessores/herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 60 dias, cuja modalidade deverá obedecer os critérios utilizados pelo mercado para venda e compra de empresas desse porte, ou seja 09 (nove) vezes o valor da **EBTIDA**, ou outro valor desde que com o consentimento do vendedor.

Parágrafo Sétimo - No caso dos sócios remanescentes não reunirem condições financeiras para aquisição dos haveres do sócio falecido, dentro dos critérios estabelecidos no Parágrafo anterior, fica assegurado o balanço de enceramento e proceder-se á a extinção da sociedade, mediante a indicação provisória de um gestor provisório, que procederá a venda dos ativos do sócio falecido ou da totalidade da empresa, sempre dentro dos critérios estabelecidos no parágrafo sexto da cláusula oitava.

Parágrafo Oitavo - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 14



ALISSON JACINTO DE MOURA
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

CLÁUSULA NONA – A Sociedade terá um Conselho Administrativo composto por três membros: **MARCONI ANTONIO DE SOUZA, GUALTER JOSÉ MAIA DOS SANTOS e RENATA MELGAÇO TEODORO,** já acima qualificados, os quais são integrantes do seu quadro social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os membros do Conselho Administrativo são investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, pelo qual se comprometem a cumprir as regras estabelecidas no Contrato Social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições da DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO, que não foram modificadas pela presente, que a seguir se consolida.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade empresarial gira sob o nome empresarial de **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede no Setor Habitacional Comercial Norte, Comércio Residencial, Quadra 502, Bloco B, Número 23, Salão 301, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-502.

CLÁUSULA SEGUNDA – A razão social é **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, e utilizará o nome fantasia de **VALESHOP**.

Parágrafo Único – O nome fantasia está registrado em nome da sociedade no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, publicado na RPI 2123, de 13/09/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem como objetivo social exercer as seguintes atividades:

I – Desenvolvimento, implementação e administração de arranjos de pagamentos;

II – Emissão de instrumentos de pagamentos nas suas diversas formas, vinculados ao desembolso dos benefícios ao amparo do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho e de incentivo à cultura do Ministério da Cultura;

III – Emissão de instrumentos de pagamentos nas suas diversas formas relacionados a convênios com empresas, ao pagamento de bônus, ao fornecimento de brindes e presentes (cestas de natal), ao consumo de combustível, à lavagem de veículos, à gestão, controle e manutenção preventiva e corretiva de frotas de veículos, aos produtos denominados *Private Label, Controller* e outros;

IV – Prestação de serviços de manutenção e administração de contas de pagamento;

V – Prestação de serviço de credenciamento, locações de equipamentos, captura, processamento de transações, autorização, compensação e liquidação das transações realizadas com o uso dos instrumentos de pagamentos por ela emitidos;

VI – Participação em arranjos de pagamentos instituídos por outras entidades;

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 16



ALISSON JACINTO DE MOURA
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

VII – Prestação de assistência técnica, administrativa e gerencial, objetivando o desenvolvimento de mercado, bem como o exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social e aos instrumentos de pagamento por ela administrados ou outras entidades contratadas;

VIII – Assessoria em intermediações financeiras, ato de pagar, de aportar, de transferir ou de sacar recursos independentemente de quaisquer obrigações subjacentes entre o pagador e recebedor;

Parágrafo Único – No desempenho das atividades descritas no *caput* desta cláusula, a Sociedade poderá, de forma acessória, administrar ativos móveis e imóveis, recebidos em dação em pagamento, podendo para tanto comprar, vender, alugar ou alienar tais ativos.

CLÁUSULA QUARTA – A duração da sociedade é por prazo indeterminado, iniciou suas atividades em 07 de maio do ano de 1998.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será regida subsidiariamente pela Lei nº 6.404, de 1976 (Lei das S/A), nos termos do art. 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil).

CAPÍTULO II

Capital Social e Responsabilidade dos Sócios:

CLÁUSULA SÉTIMA – O Capital Social da empresa é de R$ 21.882.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais), dividido em 21.882.000 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e duas mil) cotas de capital com valor unitário de R$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	Quantidade de Cotas	Valor em R$	Percentual %
Marconi Antônio de Souza	15.536.220	15.536.220,00	71,00
Haroldo Silveira Herédia Junior	5.032.860	5.032.860,00	23,00
Gualter José Maia dos Santos	875.280	875.280	4,00
Renata Melgaço Teodoro	437.640	437.640,00	2,00
TOTAIS	**21.882.000**	**21.882.000,00**	**100,00**

Parágrafo Primeiro – As cotas sociais são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros desde que não haja oposição de ¼ (um quarto) do capital social, ficando assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A transmissão por herança, tanto para os descendentes como para os cônjuges, não está sujeita a restrição acima – (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Segundo – O Capital Social está totalmente integralizado nesta data em moeda corrente no país, limitando-se a responsabilidade dos sócios ao valor de suas Cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social – (art. 1.052, CC/2002).

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 18


CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br
PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 16 de Dezembro de 2022
ARALDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
133-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20220090684604QADR
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO
4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR
ALISSON JACINTO DE MOURA
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

CLÁUSULA OITAVA – Cada cota social confere o direito a 1 (um) voto nas reuniões de sócios.

Parágrafo Único – Ressalvado o disposto na Lei 10.406/2002, todas as deliberações dos sócios, serão tomadas a partir de maioria absoluta.

CAPÍTULO III

Administração da Sociedade:

CLÁUSULA NONA – A administração, a direção e o uso da denominação social ficarão a cargo do senhor **MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA**, que assinará todos e quaisquer documentos de interesse e responsabilidade da sociedade, incluindo movimentação bancária, representando-a judicialmente e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atribuições e os poderes que a Lei lhes confere, a fim de garantir o funcionamento e defesa dos interesses e direitos da sociedade, podendo constituir procuradores que possam representá-la, inclusive em operações financeiras, junto a bancos ou instituições financeiras em geral, desde que, os referidos procuradores sejam constituídos por instrumento público de procuração.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assunção de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, assim como a oneração ou a alienação de bens imóveis da sociedade empresária em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos e fianças, respondendo pessoal e particularmente quando exorbitar de suas atribuições. (art. 997,VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Segundo - A venda, a alienação, a sessão, e a locação de bens móveis ou imóveis que façam ou que venham fazer parte do ativo imobilizado da sociedade, somente poderão ser realizadas mediante a aprovação e assinatura da totalidade dos sócios, tornando-se qualquer ato praticado em desacordo com o presente parágrafo nulo e sem efeito legal perante quaisquer órgãos ou entidades, sejam públicas ou privadas.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, atos dos administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios estranhos a sua atividade empresarial, salvo os aprovados previamente por deliberação dos sócios.

Parágrafo Quarto - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade dará seguimento a suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo com os demais sócios, exercerão o direito às quotas, sempre respeitando os limites das cotas do falecido ou interditado, sendo-lhe facultado, nessa condição, as atribuições do sócio falecido ou interditado, independentemente de nova deliberação dos sócios ou do conselho.

Parágrafo Quinto - Para os efeitos previstos no parágrafo anterior concernentes à administração da sociedade, fica deliberado que em caso de falecimento do senhor **MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA**, a administração da sociedade passará a ser exercida pelo seu filho **MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA FILHO**, que naquele momento, de comum acordo com os demais sócios, exercerá o direito às cotas do seu pai Sr. **MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA**, sendo-lhe facultado, nessa condição, as atribuições previstas na Cláusula Oitava, independentemente de nova deliberação dos sócios ou do conselho.

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 20



ALISSON JACINTO DE MOURA
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

Parágrafo Sexto - Caso não haja interesse em participar da sociedade, o sucessor poderá nomear procurador para fazê-lo em seu lugar. Entretanto, havendo total desinteresse, por parte do sucessor, em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos sucessores/herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 60 dias, cuja modalidade deverá obedecer os critérios utilizados pelo mercado para venda e compra de empresas desse porte, ou seja, 09 (nove) vezes o valor da **EBTIDA** ou outro valor desde que com o consentimento do vendedor.

Parágrafo Sétimo - No caso dos sócios remanescentes não reunirem condições financeiras para aquisição dos haveres do sócio falecido, dentro dos critérios estabelecidos no Parágrafo anterior, fica assegurado o balanço de enceramento e proceder-se á a extinção da sociedade, mediante a indicação provisória de um gestor provisório, que procederá a venda dos ativos do sócio falecido ou da totalidade da empresa, sempre dentro dos critérios estabelecidos no parágrafo sexto da cláusula oitava.

Parágrafo Oitavo - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade terá um Conselho Administrativo composto por três membros: **MARCONI ANTONIO DE SOUZA, GUALTER JOSÉ MAIA DOS SANTOS** e **RENATA MELGAÇO TEODORO,** já acima qualificados, os quais são integrantes do seu quadro social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os membros do Conselho Administrativo são investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, pelo qual se comprometem a cumprir as regras estabelecidas no Contrato Social da empresa.

Declaração dos Sócios:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil, tão pouco se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Ofício de Notas de Brasília DF - DOCUMENTO AUTENTICADO

CAPÍTULO IV

Ingresso e Saída de Sócios:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS DEPENDERÁ DA APROVAÇÃO DOS SÓCIOS QUE REPRESENTEM A MAIORIA do Capital Social, os quais terão direito de veto em relação à admissão de novos Sócios, que não satisfaçam aos interesses da sociedade. Nenhum Sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas cotas a terceiros, sem antes oferecê-la ao outro Sócio, a quem será assegurado o direito de preferência na aquisição das cotas, em igualdade de condições a terceiros.

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 22



ALISSON JACINTO DE MOURA
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

Parágrafo Sexto - Caso não haja interesse em participar da sociedade, o sucessor poderá nomear procurador para fazê-lo em seu lugar. Entretanto, havendo total desinteresse, por parte do sucessor, em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos sucessores/herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 60 dias, cuja modalidade deverá obedecer os critérios utilizados pelo mercado para venda e compra de empresas desse porte, ou seja, 09 (nove) vezes o valor da **EBTIDA** ou outro valor desde que com o consentimento do vendedor.

Parágrafo Sétimo - No caso dos sócios remanescentes não reunirem condições financeiras para aquisição dos haveres do sócio falecido, dentro dos critérios estabelecidos no Parágrafo anterior, fica assegurado o balanço de enceramento e proceder-se á a extinção da sociedade, mediante a indicação provisória de um gestor provisório, que procederá a venda dos ativos do sócio falecido ou da totalidade da empresa, sempre dentro dos critérios estabelecidos no parágrafo sexto da cláusula oitava.

Parágrafo Oitavo - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade terá um Conselho Administrativo composto por três membros: **MARCONI ANTONIO DE SOUZA, GUALTER JOSÉ MAIA DOS SANTOS** e **RENATA MELGAÇO TEODORO,** já acima qualificados, os quais são integrantes do seu quadro social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os membros do Conselho Administrativo são investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, pelo qual se comprometem a cumprir as regras estabelecidas no Contrato Social da empresa.

Declaração dos Sócios:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil, tão pouco se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPÍTULO IV

Ingresso e Saída de Sócios:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS DEPENDERÁ DA APROVAÇÃO DOS SÓCIOS QUE REPRESENTEM A MAIORIA do Capital Social, os quais terão direito de veto em relação à admissão de novos Sócios, que não satisfaçam aos interesses da sociedade. Nenhum Sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas cotas a terceiros, sem antes oferecê-la ao outro Sócio, a quem será assegurado o direito de preferência na aquisição das cotas, em igualdade de condições a terceiros.

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 24



ALISSON JACINTO DE MOURA
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Sócio que desejar ceder ou transferir suas cotas total ou parcialmente a outro Sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao outro Sócio, o qual terá o direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições oferecidas a terceiros, devendo o Sócio alienante informar o(s) nome(s) do(s) interessado(s) na aquisição.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 1.029 da Lei n° 10406, de 10/01/2002, até o trigésimo dia subseqüente à notificação, fica assegurado aos demais sócios o direito de optarem pela dissolução da sociedade.

Parágrafo Segundo – O disposto no parágrafo anterior somente terá validade em relação à sociedade se a decisão for tomada por Sócios que representem, no mínimo, ¾ do Capital Social.

Parágrafo Terceiro – Não havendo consenso sobre o valor econômico das cotas e das condições de pagamento pelo Sócio Remanescente, será levantado um "Balanço Extraordinário" à data da resolução, para levantamento da situação patrimonial da sociedade e aferimento do valor das cotas. As cotas deverão ser liquidadas e pagas em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias, facultado aos Sócios celebrar acordo de pagamento diverso, na forma do parágrafo 2° do art. 1031 da Lei nº 10.406/2002.

CÁPITULO V

Exercício Social e Destinação de Resultados:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O exercício social terá início em 1° de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano calendário, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do exercício findo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os lucros líquidos apurados no Balanço Patrimonial poderão, a critério dos respectivos Sócios, serem distribuídos proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social.

Parágrafo Primeiro – É facultado aos Sócios a distribuição de lucros de exercícios anteriores ou do próprio, oriundos de resultados positivos auferidos nos trimestres do ano calendário, constantes do Patrimônio Líquido da Sociedade.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de haver distribuição de lucros no exercício em montante superior ao apurado no final do ano calendário, 0(s) Sócio(s) se obriga(m) a restituir, posteriormente, a parcela que se demonstrar indevida.

Parágrafo Terceiro – Os Sócios, solidariamente, se obrigam a suportar os prejuízos apresentados em cada ano calendário, inclusive, mediante absorção do valor do capital integralizado, respeitando-se a proporcionalidade de cada Sócio em relação às suas cotas do Capital Social.

Remuneração dos Sócios:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Aos Sócios que prestarem serviços em favor da sociedade, será paga mensalmente uma Remuneração a título de Pró-Labore, respeitada a capacidade

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 08097-00015658/2022-17 / pg. 26



ALISSON JACINTO DE MOURA
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

financeira da sociedade e a legislação tributária vigente, cabendo aos Sócios deliberarem sobre o seu valor e registrá-los em conta contábil própria.

CAPÍTULO VI

Reuniões e Deliberações Societárias

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os Sócios ratificam, em nome da sociedade, o entendimento de que é ineficaz em relação a terceiros, qualquer pacto separado, contrário ao disposto no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AS DECISÕES SOCIETÁRIAS TOMADAS EM Reuniões de Sócios deverão ser lavradas em ata de reunião, presidida e secretariada pelos Sócios, devendo o seu texto, após a leitura e aprovação dos Sócios presentes, ser assinada e encaminhada para registro no órgão competente.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de Sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme dispõem os §§ 2° e 6° do art. 1072 da Lei n° 10406/2002.

Parágrafo Segundo – A sociedade se desobriga da manutenção e lavratura do Livro de Atas de Reuniões.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FICA DISPENSADA a Reunião dos Sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto da deliberação, nos termos do § 3° do art. 1072 da Lei n° 10406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Após o término do exercício social, no curso dos quatro meses subseqüentes, instalar-se-á uma Reunião Ordinária dos Sócios, por convocação do(s) administrador (es) da sociedade, para aprovação do Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, na forma prevista no Inciso I do art. 1078 da Lei n° 10406/2002, sem prejuízo de outras deliberações a serem tomadas pelos Sócios, constantes da Ordem do Dia.

Parágrafo Primeiro – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos relacionados no caput devem ser postos à disposição dos Sócios que não exerçam a administração, devendo estes comprovarem por escrito sobre o recebimento dos documentos.

Parágrafo Segundo – A aprovação sem reserva, do Balanço Patrimonial e do de Resultado Econômico sem ressalva, salvo erro, dolo ou simulação, exoneram de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo Terceiro – Uma vez aprovada pelos Sócios, nos vinte dias subseqüentes à realização da reunião, a respectiva ata deverá ser encaminhada ao registro público competente, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As Reuniões de Sócios deverão atender aos requisitos abaixo, instalando-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 do Capital Social e, em seguida, com qualquer número.

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 28



ALISSON JACINTO DE MOURA
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

Parágrafo Único – As deliberações dos Sócios serão tomadas, observados quoruns mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 do Capital Social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1071 da Lei 10406/2002;

II – pelos votos correspondentes a mais da metade do Capital Social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1071 da Lei 10406, de 11/01/2002;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada;

IV – pela totalidade de votos que representem o Capital Social, nas modificações do contrato social que tenham por objeto matéria indicada no art. 997 da Lei 10406/2002;

CAPÍTULO VII

Falecimento, Interdição ou Impedimento de Sócios:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Mediante a retirada, exclusão, falecimento, falência ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos Sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com o(s) remanescentes(s), pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la.

Parágrafo Único – Em caso de falecimento, dissolução total ou extinção de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, passando as quotas para os respectivos sucessores, como tais definidos na lei civil.

CAPÍTULO VIII

Dissolução e Liquidação da Sociedade:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Na hipótese de ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos II a IV do art. 1033 da Lei n° 10406/2002, a sociedade deverá tomar as providências para nomear o "LIQUIDANTE" da sociedade, podendo o mesmo ser ou não Sócio.

Parágrafo Único – Encerrado o processo de liquidação da sociedade, ou no decurso dele, poderá o Liquidante respeitada as suas responsabilidades em relação aos credores da sociedade extinta, efetuar rateios por antecipação da partilha do patrimônio da sociedade, na forma preconizada pelo art. 1107, convocando os Sócios para a prestação de contas final, nos termos do art. 1108 da Lei n° 10406/2002.

Casos Omissos:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os casos omissos no presente instrumento contratual serão resolvidos como dispõe o art. 1053 e seu parágrafo único da Lei n° 10406/2002 e com base na legislação aplicável à data da ocorrência do(s) evento(s).

Foro:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Cidade de Brasília – Distrito Federal, como o competente em relação às dúvidas emergentes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 30



ALISSON JACINTO DE MOURA
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - E, por estarem de perfeito e pleno acordo, assinam o presente instrumento por si, seus herdeiros e sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, determinando-se seu arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal, para que produza os efeitos legais.

Brasília – DF., 20 de Dezembro de 2016.

MS2 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Marconi Antônio de Souza

MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA

HAROLDO SILVEIRA HERÉDIA JÚNIOR

GUALTER JOSÉ MAIA DOS SANTOS

RENATA MELGAÇO TEODORO

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
For e: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo
CARTÓRIOJK
RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[LdgMpAp7]-MARCONI ANTONIO DE SOUZA.
Selo TJDFT20160012127879DSLJ
BSB,29/12/2016 - 09:42:53
AF-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br""
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA
894825
DOCUMENTO SEM EFEITO

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo
CARTÓRIOJK
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[LdgMpApD]-MARCONI ANTONIO DE SOUZA.
[LdgMy3D8]-RENATA MELGACO TEODORO.
Selo TJDFT20160012127846GPUW e TJDFT20160012127847HNAF
BSB,29/12/2016 - 09:49:14
AF-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br""
RICARDO VELOSO ARRELARO
894831
Ofício de Notas de Brasília DOCUMENTO AUTENTICADO

Testemunhas:

Nome: EDMUNDO J. M. GONZAGA
CPF: 146.915.151-00

Nome: ADILSON GUIMARÃES ABRANAC
CPF: 283.106.276-87

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2017 SOB N.: 20161041892
Protocolo: 16/104189-2, DE 29/12/2016
Empresa: 53 2 0091998-2
TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ERIKA P. DOS S. PAVELKONSKI
SECRETÁRIA-GER

4/12


4º OFÍCIO DE NOTAS -DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR
CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 106/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br
PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 18 de Dezembro de 2022
HAROLDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
133-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20220090684586KQNU
ALISSON JACINTO DE MOURA
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado


1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1,2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Dr. Arthur Di Andrade Camargo
CARTÓRIOJK
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[LdgNE8G2]-HAROLDO SILVEIRA HEREDIA JUNIOR.
Selo TJDFT20160012128179JEYX
BSB,29/12/2016 - 10:11:37
AF-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br""
RICARDO VELOSO ARRELARO
894860


4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
W/S NORTE SQ. 504 - ED.MARIANA-TERREO
BRASILIA-DF - FONE:(0XX61)3326-5234
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
a(s)firma(s) de:
[0341850]-GUALTER JOSE MAIA DOS SANTOS..
Em testemunho da verdade.
BRASILIA, 28 de Dezembro de 2015
Selo: TJDFT20160091462258NHXZ
Disponivel no site www.tjdft.jus.br
010-LEONIDAS FABIANO PEREIRES CRUZ
ESCREVENTE AUTORIZADO
JCSM hora da impressao: 09:50
Leônidas Fabiano P. Cruz
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado


1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1,2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Dr. Arthur Di Andrade Camargo
CARTÓRIOJK
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[LdgMpApG]-MARCONI ANTONIO DE SOUZA.
Selo TJDFT20160012127911MIXX
BSB,29/12/2016 - 09:51:42
AF-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br""
RICARDO VELOSO ARRELARO
894834

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.561.118/0001-14 **MATRIZ**		**05/06/1998**

NOME EMPRESARIAL
TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VALESHOP	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SHCN CR QUADRA 502, BLOCO B, SALAO 301	**23**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.720-502	**ASA NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATA@VALESHOP.COM.BR	**(61) 2196-0720**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2022** às **15:05:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

05

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 02.561.118/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:03 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2023.
Código de controle da certidão: **BBA2.9BD9.3153.CC44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.561.118/0001-14

Razão Social: TRIPAR BSB ADM DE CARTOES LTDA

Endereço: SCRN 502 BLOCO B 23 SALAO 301 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70720-502

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122603503656048512

Informação obtida em 02/01/2023 14:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

07

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.561.118/0001-14
Certidão nº: 39750367/2022
Expedição: 11/11/2022, às 15:16:17
Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.561.118/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

08

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 37

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 363129951832022
NOME: TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
ENDEREÇO: SCRN 502 BL B LT 23 SALAO 301 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 02.561.118/0001-14
CF/DF 0738590800193 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 22 de fevereiro de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

09

Certidão emitida via internet em 24/11/2022 às 11:53:02 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
53200919982	02.561.118/0001-14	

NOME EMPRESARIAL
TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	29

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
90.77.76.C0.C3.8F.87.66.95.DC.2D.A3.D0.25.48.D4.58.48.94.BA

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04120401000136	ADVANCE BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL :04120401000136	128750286655445855 8	22/09/2021 a 22/09/2022	Sim
Contador	37367900153	SANDRO ALEX DE SOUSA:37367900153	128750393586912346 8	22/02/2022 a 22/02/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

90.77.76.C0.C3.8F.87.66.95.DC.2D.A3.
D0.25.48.D4.58.48.94.BA-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/03/2022 às 18:30:28

C5.7A.F3.1A.BD.8A.CF.E
D
16.3D.0D.43.0F.ED.25.3C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

10

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.561.118/0001-14

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
NIRE	53200919982
CNPJ	02.561.118/0001-14
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/06/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	05/06/1993
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1215705

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1215705
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.77.76.C0.C3.8F.87.66.95.DC.2D.A3.D0.25.48.D4.58.48.94.BA-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 40

10.1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.561.118/0001-14

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 80.905.805,10	R$ 82.668.050,95
ATIVO CIRCULANTE		R$ 80.805.070,05	R$ 72.871.990,29
CAIXA OU EQUIVALANTE DE CAIXA		R$ 9.113.280,03	R$ 1.279.371,63
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R$ 9.113.280,03	R$ 1.279.371,63
BANCOS C/ MOVIMENTO		R$ 6.999.011,63	R$ 1.267.499,42
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 2.114.268,40	R$ 11.872,21
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R$ 71.691.790,02	R$ 71.592.618,66
CREDITOS A RECEBER		R$ 71.691.790,02	R$ 71.592.618,66
CLIENTES		R$ 53.051.107,69	R$ 52.160.143,69
(-) ADIANTAMENTOS DE LUCROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 3.142,90
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS		R$ 54.263,19	R$ 84.096,07
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS A RECEBER		R$ 18.586.419,14	R$ 19.345.236,00
(-) COMPENSAÇÃO DE CLIENTES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
EMPRÉSTIMOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 100.735,05	R$ 9.796.060,66
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 9.710.924,94
CLIENTES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 9.710.924,94
IMOBILIZADO		R$ 100.735,05	R$ 85.135,72
IMOBILIZADO DE USO		R$ 100.735,05	R$ 85.135,72
BENS MÓVEIS		R$ 2.440.046,85	R$ 2.440.046,85
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (2.339.311,80)	R$ (2.354.911,13)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
BENS INTANGÍVEIS		R$ 770.512,11	R$ 770.512,11
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA DO INTANGÍVEL		R$ (770.512,11)	R$ (770.512,11)
PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 80.905.805,10	R$ 82.668.050,95
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 43.846.910,40	R$ 46.102.650,79
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		R$ 43.846.910,40	R$ 46.102.650,79
OBRIGAÇÕES DIVERSAS		R$ 43.846.910,40	R$ 46.102.650,79
FORNECEDORES		R$ 11.226,54	R$ 62.871,52
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 159.673,67	R$ 165.333,74
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/FOPAG A PAGAR		R$ 144.962,51	R$ 151.545,11
PROVISÕES S/FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 369.985,88	R$ 404.199,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/FATURAMENTO A PAGAR		R$ 71.244,90	R$ 77.235,43
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDOS NA FONTE A PAGAR		R$ 26.545,43	R$ 32.462,03
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ 656.098,53	R$ 499.745,04
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS		R$ 42.242.022,96	R$ 44.709.258,42
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 165.148,88	R$ (0,00)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1,10	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 310.000,00	R$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 310.000,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 310.000,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 310.000,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 36.748.894,70	R$ 36.565.400,16
CAPITAL SOCIAL		R$ 21.882.000,00	R$ 21.882.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 21.882.000,00	R$ 21.882.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 21.882.000,00	R$ 21.882.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 14.866.894,70	R$ 14.683.400,16
RESERVAS DE LUCROS		R$ 14.866.894,70	R$ 14.683.400,16
RESERVAS DE LUCROS		R$ 14.866.894,70	R$ 14.683.400,16
LUCRO OU PREJUÍZO DO PERÍODO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.77.76.C0.C3.8F.87.66.95.DC.2D.A3.D0.25.48.D4.58.48.94.BA-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

10.2

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 41

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.561.118/0001-14

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 37.873.917,21	R$ 36.437.884,85
ALUGUEIS E SERVIÇOS		R$ 37.873.917,21	R$ 36.437.884,85
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (13.971.870,24)	R$ (16.008.513,12)
(-) (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R$ (13.971.870,24)	R$ (16.008.513,12)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 23.902.046,97	R$ 20.429.371,73
LUCRO BRUTO		R$ 23.902.046,97	R$ 20.429.371,73
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (12.434.044,11)	R$ (12.989.015,43)
(-) PROVENTOS		R$ (3.067.459,08)	R$ (3.170.681,59)
(-) BENEFICIOS		R$ (1.147.757,20)	R$ (1.263.643,15)
(-) ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS		R$ (1.036.443,07)	R$ (1.131.298,58)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		R$ (28.667,22)	R$ (15.599,33)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVOS		R$ (4.207.106,30)	R$ (4.325.490,98)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (225.356,91)	R$ (220.717,35)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DIRETAS		R$ (2.721.254,33)	R$ (2.861.584,45)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (798.698,18)	R$ (472.864,06)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (798.698,18)	R$ (472.864,06)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 41.749,36	R$ 75.732,36
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 41.749,36	R$ 75.732,36
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 10.711.054,04	R$ 7.043.224,60
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 10.711.054,04	R$ 7.043.224,60
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ (2.712.319,33)	R$ (2.332.459,90)
(-) PROVISÃO IRPJ E CSLL		R$ (2.712.319,33)	R$ (2.332.459,90)
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 7.998.734,71	R$ 4.710.764,70
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 7.998.734,71	R$ 4.710.764,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.77.76.C0.C3.8F.87.66.95.DC.2D.A3.D0.25.48.D4.58.48.94.BA-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 42

10.3

VALE SHOP

TRIPAR BSB ADMINIST DE CARTÕES LTDA
CNPJ : 02.561.118/0001-14

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS	FÓRMULA	CÁLCULO			RESULTADO
PL - PATRIMÔNIO LÍQUIDO =	ATIVO TOTAL - PASSIVO TOTAL	82.668.051 -	46.102.651	=	36.565.400
RPL - RENTABILIDADE SOBRE O PL =	LUCRO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.710.765 / 36.565.400		=	0,13
ILC - INDICE LIQUIDEZ CORRENTE =	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	72.871.990 / 46.102.651		=	1,58
ILG - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL =	ATIVO CIRCULANTE+REALIZ A L. PRAZO / PASSIVO CIRC.+ EXIGÍVEL A L. PRAZO	72.871.990 + - / 46.102.651 + 0		=	1,58
ILS - INDICE DE LIQUIDEZ SECA =	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	72.871.990 - - / 46.102.651		=	1,58
IE - INDICE DE ENDIVIDAMENTO =	PASSIVO CIRC+EXIGÍVEL A L. PRAZO / ATIVO TOTAL	46.102.651 + 0 / 82.668.051		=	0,56
SG - SOLVÊNCIA GERAL =	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRC.+ EXIGÍVEL A L. PRAZO	82.668.051 / 46.102.651 + 0		=	1,79
MOL - MARGEM OPERAC LÍQUIDA =	LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO / RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	7.043.225 / 20.429.372		=	34,48
MF - MARGEM FINAL =	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO / RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.710.765 / 20.429.372		=	23,06
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO =	ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE	72.871.990 -	46.102.651	=	26.769.340

TRIPAR BSB ADMINIST DE CARTÕES LTDA
Marconi Antonio de Souza
Sócio-Administrador

ADVANCE BRASIL ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.
Antonio Carlos Simões Lins
Contador CRC/DF 009084/O-0

11

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 43

www.grupoagil.com.br
61 3403-0101 | 61 9979-1107
SOF/Norte Quadra 04 Conjunto D Lote 07/10
Cep: 70.634-440 | Brasília-DF
grupoagildf grupoagil_

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.561.118/0001-14, estabelecida no SHCN CR Quadra 502 Bloco B nº 23 sala 301 – Brasília – DF – CEP 70.720-502, na categoria de prestadora de serviços de vale alimentação/refeição, objeto dessa licitação, executa/fornece a **Ágil Empresa de Vigilância Ltda, Ágil Serviços Especiais Ltda e Ágil Serviços Condominiais e Corporativos Especializados Ltda**, inscritas no CNPJ 72.619.976/0001-58, 72.620.735/0001-29 e 21.094.451/0001-05 respectivamente, na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de 24/02/2008 até a presente data.

SERVIÇO: Fornecimento de vale alimentação e vale refeição em cartão magnético, com tecnologia de tarja magnética e/ou chip, com transferência de saldo on line e em tempo real, entre os produtos alimentação e refeição e vice versa, via aplicativo de smart phone nas plataformas Android e IOS.

Nº CONTRATO: 001.001.0007.05/2008 001.001.0008.20/2008 e 001.001.1194.20/15 respectivamente.

QUANTITATIVO TOTAL DAS EMPRESAS: 4.329 Colaboradores.
VALOR PARCIAL/ GLOBAL: R$ 26.163.950,80 (vinte e seis milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Atestamos ainda que tais serviços são prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidades exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 16 de outubro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA
SÓCIO DIRETOR

FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA
SÓCIO DIRETOR

ALISSON JACINTO DE MOURA
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado
CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3038-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 15 de Setembro de 2022
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
123-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20220909016857BOXD
4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

12

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 44

EM BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.561.118/0001-14, estabelecida no SHCN CR Quadra 502 Bloco B nº 23 sala 301 - Brasília - DF - CEP 70.720-502, na categoria de prestadora de serviços de vale alimentação / refeição, objeto dessa licitação, executa/fornece a BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscritas nos CNPJ 36.770.857/0001-38 e 03.497.401/0001-97, localizadas no SAA, Quadra 03, lote 1240, Zona Industrial , Brasília, DF, CEP: 70.632-320, telefone (61) 3878-3434, respectivamente, na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de 03/07/2003 até a presente data.

SERVIÇO:

Fornecimento de vale alimentação e vale refeição em cartão magnético, com tecnologia de tarja magnética e/ ou chip, com transferência de saldo online e em tempo real, entre os produtos alimentação e refeição e vice versa, via aplicativo de smartphone nas plataformas Android e IOS, com sistema de visualização da rede credenciada, por sistema de geolocalização.

O prazo para entrega dos cartões é de até 12 (doze) horas úteis para os cartões iniciais, contados da entrega da listagem com os dados dos empregados ou instrumento equivalente.

O prazo de entrega para os cartões 2ª via provenientes de perda, roubo, furto e danificados é de até 4(quatro) horas úteis após a solicitação.

A disponibilização do benefício é de até 12 (doze) horas úteis.

O bloqueio dos cartões é efetuado pelo usuário, via Central de Atendimento da ValeShop ou por aplicativo.

CONTRATOS: 001.001.0042.05/2003 e 001.001.0043.05/2003

QUANTITATIVO TOTAL DAS EMPRESAS: 5.107 Colaboradores.

VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 33.514.823,88(trinta e três milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

Atestamos ainda que a contratante apresenta rede de estabelecimentos superior ao descrito abaixo, validados pelo site e APP próprios.

NOME DA REGIÃO	VS REFEIÇÃO	VS ALIMENTAÇÃO
ÁGUAS CLARAS	136	106
BRASILIA	1.365	273
BRAZLANDIA	15	29
CANDAGOLANDIA	8	7
CEILANDIA	132	198
GAMA	54	72
GUARA	133	85
NUCLEO BANDEIRANTE	43	25
OUTRAS LOCALIDADES/ENTORNO	73	135
PARANOA	28	39
PLANALTINA	32	112
RECANTO DAS EMAS	38	84
RIACHO FUNDO	46	61
SAMAMBAIA	77	116
SANTA MARIA	36	56
SÃO SEBASTIÃO	14	54
SOBRADINHO	89	92
TAGUATINGA	298	158
VICENTE PIRES	19	20
TOTAL	**2.636**	**1.722**

Atestamos ainda que tais serviços são prestados de acordo com o previsto nos contratos e com os parâmetros técnicos de qualidades exigidos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 08 de outubro de 2020.

RICARDO
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

GRUPO BRASFORT
Robério Bandeira de Negreiros
Cpf: 084.837.521-15
Diretor Presidente

13


4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR
CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br
PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 08 de Dezembro de 2020
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
123-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20200809717266HWHI
4º Ofício
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado
4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR
CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br
PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0026146]-ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS
TJDFT20200809717265NRLS
Selo: tjdft.jus.br - BSB - 08/12/2020 - 12:21:04
RDDS-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
Aroldo de Souza Araújo
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

DECLARAÇÃO REDE CREDENCIADA

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.561.118/0001-14 por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA, portador(a) da carteira de identidade nº 125.539 SSP/DF e do CPF nº 023.857.081-91, DECLARA que está ciente que após sua habilitação apresentará por meio digitalizado, relação com razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones, dos estabelecimentos comerciais legalmente estabelecidos dentre padarias, lanchonetes, restaurantes, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, supermercados e hipermercados, separados por modalidade alimentação e refeição, nas localidades e quantidades descritas no Anexo I - Rede Credenciada e observando o exposto nos subitens 5.4, 5.5, 6.3 e 6.4 ambos do Termo de Referência.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.
Marconi Antônio de Souza
RG 125.539 SSP/DF

14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/12/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

02.561.118/0001-14

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/12/2022
Selo digital de segurança: **2022.CTD.SXWT.0ZQC.1ZLL.PUCR.GL4R**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

15

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 49

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.561.118/0001-14 por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA, portador(a) da carteira de identidade nº 125.539 SSP/DF e do CPF nº 023.857.081-91, DECLARA Que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2 da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observado os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.
Marconi Antônio de Souza
RG 125.539 SSP/DF

16

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.561.118/0001-14 por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA, portador(a) da carteira de identidade nº 125.539 SSP/DF e do CPF nº 023.857.081-91, DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, versão 1.1, publicada em 04/04/2019, no site www.metro.df.gov.br, e o instrumento convocatório e seus anexos;

- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e

- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

17

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.
Marconi Antônio de Souza
RG 125.539 SSP/DF

17.1

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019.

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.561.118/0001-14 por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA, portador(a) da carteira de identidade nº 125.539 SSP/DF e do CPF nº 023.857.081-91, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.
Marconi Antônio de Souza
RG 125.539 SSP/DF

TRIPAR BSB Administradora de Cartoes LTDA.
SCHCN CR Qd. 502 - Bloco B nº 23 - 3º andar - 70.720-502 - Brasília/DF
Tel: (61) 2196-0700
www.valeshop.com.br

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 53

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA FACILITADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Registro no PAT:	080034830
Data do Registro	25/03/2008
CNPJ:	02.561.118/0001-14
Razão Social:	TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Endereço:	SHCRN Avenida W2 NORTE, Quadra 502, Bloco B, Nº 23, 3º Andar
Bairro:	Asa Norte
Município/UF:	Brasília/DF
Cep:	70.762-020
Telefone:	(61)981276694

Identificação do Serviço de Alimentação	
Tipo de Serviço:	
	Refeição-Convênio
	Alimentação-Convênio

19

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.561.118/0001-14 por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA, portador(a) da carteira de identidade nº 125.539 SSP/DF e do CPF nº 023.857.081-91, DECLARA que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2 da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observado os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares..

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.
Marconi Antônio de Souza
RG 125.539 SSP/DF

20

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 55

DECLARAÇÃO LEI ANTICORRUPÇÃO

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.561.118/0001-14 por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA, portador(a) da carteira de identidade nº 125.539 SSP/DF e do CPF nº 023.857.081-91, DECLARA que se compromete a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), sujeita aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296, 29 de abril de 2016, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CREDENCIADA pelos atos praticados por si e por seus colaboradores.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.
Marconi Antônio de Souza
RG 125.539 SSP/DF

21

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Programa de Integridade

Licitação: Credenciamento nº 01/2022 – METRÔ – DF

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.561.118/0001-14 por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA, portador da carteira de identidade nº 125.539 SSP/DF e do CPF nº 023.857.081-91, DECLARA estar ciente e concorda com a obrigatoriedade de apresentar os Relatórios de Perfil e de Conformidade constantes do Edital e anexos, previstos na Lei nº 6.112, de 2018 e no Decreto nº 40.388, de 2020, que dispõe sobre a implementação do Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal em todas as esferas de poder, na hipótese do valor global da proposta vencedora ser igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Declara estar ciente e concordar que a apresentação dos referidos Relatórios deverá ocorrer ANTES da assinatura do termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação e ser aplicada as sanções previstas no Capítulo XXIV deste Edital, pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Declara ainda estar ciente e concordar que, nos termos da Lei nº 6.112, de 2018:

a) a efetiva implantação e manutenção do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa CONTRATADA, não cabendo ao METRÔ - DF o seu ressarcimento;

b) em caso de não-constatação da regularidade do Relatório de Perfil ou do Relatório de Conformidade do Programa pela Unidade de Compliance da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, ao METRÔ - DF deverá promover as ações necessárias para apuração da responsabilidade e possível aplicação da multa definida no art. 8º da Lei nº 6.112/2018, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

22

c) na hipótese de aplicação de multa por descumprimento das exigências da Lei nº 6.112/2018, esta será deduzida dos valores devidos à CONTRATADA.

d) o não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:

I - Inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
II - Sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do METRÔ - DF;
III - Impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

A Credenciada DECLARA ainda que complementará a implementação de Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da celebração do contrato.

DECLARA também que apresentará relatório de perfil e relatório de conformidade de seu Programa de Integridade, nos moldes daqueles regulados pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, e pelo Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável, sempre que exigido pelo METRÔ-DF.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.
Marconi Antônio de Souza
RG 125.539 SSP/DF

22.1

Declaração Mão de Obra Escrava

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.561.118/0001-14 por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA, portador(a) da carteira de identidade nº 125.539 SSP/DF e do CPF nº 023.857.081-91, DECLARA não empregar mão de obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.
Marconi Antônio de Souza
RG 125.539 SSP/DF

23

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 59

Declaração de Não Discriminação

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.561.118/0001-14 por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA, portador(a) da carteira de identidade nº 125.539 SSP/DF e do CPF nº 023.857.081-91, DECLARA que se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por si ou por seus colaboradores, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda
Marconi Antônio de Souza
RG 125.539 SSP/DF

24

Declaração Ambiental

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.561.118/0001-14 por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA, portador(a) da carteira de identidade nº 125.539 SSP/DF e do CPF nº 023.857.081-91, DECLARA que se compromete a respeitar a legislação ambiental vigente e a se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.
Marconi Antônio de Souza
RG 125.539 SSP/DF

25

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 61

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.561.118/0001-14 por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA, portador da carteira de identidade nº 125.539 SSP/DF e do CPF nº 023.857.081-91, DECLARA que possui conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.
Marconi Antônio de Souza
RG 125.539 SSP/DF

26

A ValeShop disponibilizará aos usuários do cartão alimentação/refeição via APP, Clube de Vantagens que gozarão dos seguintes benefícios:

1. SEGURO DE MORTE ACIDENTAL

Valor de Capital: R$ 5.000,00

Garante aos Beneficiários do Segurado o pagamento do capital individual contratado em caso de morte acidental do segurado.

2. MÉDICO NA TELA/TELEMEDICINA - Familiar

A maior vantagem no Médico na Tela é não precisar sair de casa para ter um primeiro atendimento e, caso necessário, obter prescrição médica. Você pode acionar esta assistência em caso de qualquer um dos sintomas abaixo:

- Febre
- Dor de garganta
- Dor de cabeça
- Dores abdominais
- Tosse
- Dificuldade de respiração
- Vômito
- Diarreia
- Obstipação
- Dores no corpo
- Perda de apetite
- Tontura
- Dores nas articulações
- Manchas/erupções na pele
- Vermelhidão na pele

27

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 63

- Palidez
- Dor de ouvido
- Dor no peito
- Choro/irritabilidade
- Rinite
- Sinusite
- Cãibras
- Formigamento
- Dores gástricas/Azia
- Inchaço
- Sangramentos
- Alterações de pressão arterial
- Alterações intestinais
- Alterações genitais e/ou urinárias
- Dificuldade de mobilidade
- Medo de internação
- Constipação
- Mal-estar
- Insônia
- Diarreia/vômito
- Retenção urinária
- Fraqueza
- Diabetes
- Esquecimento
- Resfriado/gripe
- Diminuição da visão
- Zumbido

27.1

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 64

• Alteração de humor

• Confusão mental (apatia/agitação)

Benefícios:

✓ Atendimento 24 horas;

✓ Acesso fácil por celular, tablet ou computador;

✓ Profissionais de saúde qualificados;

✓ Extensivo para Cônjuge e filhos (dependentes) limitado a 4 pessoas

3. ASSISTÊNCIA PESSOAL

A Assistência Pessoal é composta pelos benefícios abaixo:

▪ Assistência Residencial;

▪ Faz Tudo;

▪ Assistência a Filhos;

▪ Opinião Médica Internacional;

▪ Apoio psicológico após sinistro;

▪ Assistência nutricionista;

▪ Personal fitness;

SEGUE ABAIXO A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL

Chaveiro: Em caso de danos nas fechaduras do imóvel em razão de ocorrência de arrombamento ou de tentativa de furto ou roubo, ou ainda quando as chaves quebrarem dentro da fechadura ou forem perdidas, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA providenciará o envio emergencial de chaveiro para conserto da fechadura de uma das portas do imóvel e confecção de chave nova. O Segurado arcará com as despesas relacionadas à aquisição de peça adicional ou material, porventura necessários à execução dos serviços.

Limite: Até 2 (duas) utilizações por vigência e até R$ 150,00 por utilização.

27.2

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 65

Eletricista: Em caso de danos elétricos ocasionados por distúrbios na rede elétrica do imóvel segurado, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA providenciará o envio emergencial de eletricista para avaliar o dano e providenciar o conserto. Está coberta a mão de obra para execução do serviço, não estando inclusas peças, desta forma, o Segurado arcará com as despesas relacionadas à aquisição de peça adicional ou material, porventura necessários à execução dos serviços.

Limite: Até 2 (duas) utilizações por vigência e até R$ 100,00 por utilização.

Limpeza: Em consequência de: incêndio; alagamento ocasionado por rompimento ou entupimento de encanamento interno; impacto de veículos; desmoronamento; ou vendaval, e a residência ficar com sua utilização comprometida, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA providenciará a limpeza do imóvel. Está excluída deste serviço a limpeza que vise a estética do imóvel ou de seu conteúdo.

Limite: Até 2 (duas) utilizações por vigência e até R$ 200,00 por utilização.

Segurança e Vigilância: Em caso de arrombamento, roubo ou furto, em que a residência fique com a segurança comprometida, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA providenciará o envio emergencial de um profissional de Vigilância, o qual desempenhará suas funções em conformidade com a legislação específica aplicável à sua atividade.

Limite: Até 2 (duas) utilizações por vigência e até R$ 200,00 por utilização.

Serviços Domésticos Provisórios: Em consequência de acidente pessoal com a dona de casa ou com a empregada doméstica com registro em carteira, que cause hospitalização ou imobilização por período superior a 5 (cinco) dias, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA providenciará o reembolso das despesas com a contratação de uma faxineira, respeitando-se os limites contratuais.

Limite: Até 2 (duas) utilizações por vigência e até R$ 400,00 por utilização.

Encanador: Em caso de vazamento interno que esteja causando ou possa causar alagamento na Residência Assistida, a Sul América se encarregará do envio de um profissional para sua reparação. Está coberta a mão de obra para execução do serviço, não estando inclusas peças, desta forma, o Segurado arcará com as despesas relacionadas à aquisição de peça adicional ou material, porventura necessários à execução dos serviços. Não estão cobertos custos de reparo definitivo, nem serviços de alvenaria ou qualquer serviço de desobstrução.

Limite: Até 2 (duas) utilizações por vigência e até R$ 200,00 por utilização.

27.3

FAZ TUDO

O conjunto de serviços abaixo descritos devem ser acionados em uma única chamada, e são limitados a R$ 200,00 por ocorrência e até 2 (duas) ocorrências por ano. Instalação e fixação de prateleiras, quadros e cortinas: A Assistência fixará, na Residência da Segurada, prateleiras, quadros, persianas e cortinas, que sejam necessários nos locais indicados pelo Segurado.

Limite: Este serviço está limitado a fixação de 10 unidades.

Instalação de olho mágico: A Assistência olho mágico nas portas principais da residência, indicadas pelo segurado. A compra do olho mágico é de responsabilidade do cliente. A instalação será feita somente em portas de madeira.

Movimentação de móveis: A Assistência movimentará os móveis, entre cômodos, conforme necessidade. Somente poderão ser movimentados os móveis que não necessitem de montagem ou desmontagem.

Instalação de antenas: A Assistência fará a fixação de antena na residência da segurada nos pontos principais da residência, exceto antenas coletivas ou de TV por assinatura. Peças são por conta do Segurado, estando coberta apenas a mão de obra.

Lubrificação de fechaduras e dobradiças: A Assistência efetuará a lubrificação de todas as fechaduras e dobradiças de portas e janelas da residência, que necessitem deste serviço. Limite: Até o limite de 10 portas, sem a desmontagem das peças.

Troca de tomadas e soquetes de luz: A Assistência efetuará a troca de tomadas e soquetes de luz, conforme necessidade. Peças são por conta do Segurado, estando coberta apenas a mão de obra.

ASSISTÊNCIA A FILHOS

Os serviços em questão somente serão prestados em situações emergenciais, que se caracterizem como um dos eventos previstos neste manual e devem ser previamente solicitados para a Assistência 24 horas, a fim de que esta autorize e/ou organize a prestação dos mesmos para o Titular do Seguro, cuja desde que apresentado o comprovante de filiação. Os serviços organizados sem autorização prévia ou participação da Assistência 24 horas não serão reembolsados ao usuário ou a quem tiver feito qualquer pagamento em nome deste. Todos os serviços abaixo descritos são

27.4

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 67

limitados a R$ 300,00 por ocorrência e até 2 (duas) ocorrências por ano.

Baby sitter: em caso de mãe hospitalizada Em caso de hospitalização da mãe por mais de dois dias e não havendo mais nenhum adulto que possa cuidar da criança até 14 anos, a assistência providenciará o envio de uma Baby Sitter por até dois dias. Para este serviço, não está sendo considerada a internação da mãe relacionada aos casos e consequências de parto.

Transporte escolar caso a mãe fique hospitalizada e não haja mais nenhum adulto que possa levar seu filho, menor de 14 anos, para a escola, a assistência providenciará o envio de um táxi, até o limite de R$35,00, para levar e buscar a criança, por até 10 dias.

Remoção médica: Ocorrendo acidente com a segurada ou seu filho e após terem sido prestados os primeiros socorros, será providenciado o contato entre a equipe médica da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA e os médicos locais. Se a equipe médica da Assistência verificar a necessidade de remoção do mesmo para um hospital mais adequado para tratamento clinicamente do paciente, será organizada esta remoção, pelo meio mais adequado, ou seja, de ambulância, automóvel, ou fretado com equipamentos de socorro. Havendo opção por outra unidade hospitalar que não aquela indicada pela assistência, todas as despesas excedentes da remoção serão de responsabilidade da segurada. A admissão no hospital de destino será providenciada pelos responsáveis da segurada que informarão à assistência todos os dados necessários para a remoção. Não serão providenciadas remoções sem que as responsabilidades acima citadas sejam respeitadas. A assistência não terá qualquer responsabilidade sobre as despesas médicas decorrentes do atendimento da segurada.

Aula particular para reforço: Se o estado de saúde do aluno não permitir que ele tenha aulas em casa, durante seu período de licença médica, providenciaremos aulas de reforço para possibilitar o acompanhamento das atividades escolares.

Limite: R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula, ao máximo de 2 (duas) horas-aula

dia e, ainda, pelo período máximo de até 3 (três)dias.

OPINIÃO MÉDICA INTERNACIONAL

É um serviço de consultoria médica, destinado a pacientes previamente diagnosticados, que possibilita um rápido e eficaz acesso a opiniões de profissionais médicos altamente qualificados, com especialização no tipo de enfermidade apresentada. Assim, é possível que seja emitido um parecer sobre o diagnóstico e o plano de tratamento, sem que o paciente saia do local de origem. O cliente, em se deparando com uma situação que necessite de cirurgia ou caso ele tenha sido surpreendido com um diagnóstico patológico duvidoso, por exemplo, poderá usufruir dos serviços de 2ª Opinião médica nacional.

27.5

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 68

Para isso bastará um contato junto a Central de atendimento, que colherá algumas informações e agendará a retirada de todos os documentos e exames anteriores, que serão digitalizados (backup) e submetidos a uma junta médica. Em um prazo de 7 dias úteis, o segurado receberá a resposta com indicação do melhor tratamento, comentários sobre o diagnóstico, além de um DVD com uma entrevista com o médico emissor da segunda opinião. Trata-se de uma ferramenta a mais para tirar qualquer dúvida quanto a um diagnóstico já existente. Os casos complexos cobertos estão apontados na Lista de Doenças Complexas.

Situações que justificam a necessidade de um diagnóstico complementar através deste serviço

• Quando existem perguntas médicas sem resposta.

• Quando existe um diagnóstico muito sério e o paciente necessita confirmá-lo.

• Quando existe a alternativa de tratamento opcional.

• Quando se deve tomar uma decisão sobre cirurgia.

• Quando a cirurgia indicada é de alto risco.

• Quando existem problemas médicos múltiplos.

• Quando o paciente e o médico desejam estar absolutamente seguros que não existe, no mundo, uma melhor solução.

• Quando existem diagnósticos diferentes.

APOIO PSICOLÓGICO APÓS SINISTRO

O intuito desse serviço é orientar o segurado, em casos de invalidez permanente, ou a família, em casos de óbito, e ajudá-los no restabelecimento do equilíbrio emocional.

Para isso, oferecemos os serviços abaixo descritos:

SERVIÇOS:

Atendimento pró-ativo por telefone

Ligação proativa de um psicólogo da Central da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA, para verificar o estado emocional do segurado ou da família. No caso de falecimento, o primeiro contato é feito no momento em que recebemos a certidão de óbito. Após este contato, se precisar e se a família aceitar serão realizadas duas outras ligações de acompanhamento.

Indicação de rede de psicólogos

Conforme necessidade do cliente/família, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA indicará psicólogos para a família prosseguir com atendimento particular.

27.6

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 69

Consulta com psicólogo

Se houver um desgaste emocional muito forte, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA poderá agendar e pagar uma consulta com psicólogo para o titular ou CLIENTE. Após a consulta, agendaremos um segundo contato. Um último contato será feito 30 dias depois.

Máximo: três ligações e uma consulta.

Assessoria Financeira

Indicação de fonte de informações e orientações sobre como negociar dívidas.

ASSISTÊNCIA NUTRICIONISTA

Através de ligação telefônica, os segurados poderão ter acesso a um atendimento com uma nutricionista, que poderá orientar sobre os seguintes pontos:

Programa personalizado de informações nutricionais

• Perfil nutricional a partir do IMC (Índice de Massa Corpórea) e questionário específico para determinar antecedentes nutricionais, patológicos e culturais;

• Orientação sobre cardápios com base em objetivos especificados no perfil nutricional x análise IMC;

• Orientação sobre compras de alimentos;

• Atendimento on-line;

• Rede referenciada de nutricionistas (apenas indicação).

Saúde e bem-estar nas diferentes fases da vida

• Orientação sobre modelos de cardápios e dicas de alimentos, objetivando benefícios à saúde e melhora de pequenos desconfortos rotineiros;

• Gestação (alimentos e atividades indicadas);

• Amamentação (alimentos e cuidados de higiene);

• Primeira infância (necessidades nutricionais/problemas da deficiência nutricional);

• Terceira idade (necessidades nutricionais e atividades indicadas).

27.7

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 70

Nutrição e controle de peso

• Informações e dicas sobre alimentos, alimentação e controle de peso.

• Exemplos de alimentos indicados para redução, controle e ganho de peso.

Orientação sobre alimentos para Cardápios especiais

• Alergias e intoxicações alimentares;

• Saúde do coração;

• Saúde da pessoa diabética;

• Saúde da mulher;

• Cardápios festivos (páscoa, natal, datas religiosas).

Alimentação saudável

• Informação sobre as necessidades específicas de cada faixa etária.

Nutrição preventiva

• Como evitar doenças mudando a alimentação.

Receitas e técnicas culinárias

• Técnicas de conservação

Estética e beleza

• Dicas e truques para utilização de alimentos em prol da beleza e aparência.

PERSONAL FITNESS

Atividades físicas podem incluir exercícios estruturados como caminhar, correr, praticar esportes, mas também podem incluir atividades cotidianas como afazeres domésticos, trabalhos no jardim ou caminhar com o cachorro. O importante é se realizar os exercícios de maneira planejada e bem estruturada.

O serviço de personal fitness tem por objetivo orientar e tirar dúvidas sobre programas de atividades físicas tanto para iniciantes como para praticantes, assim como incentivar a prática consciente de exercícios e adequá-los a rotina do beneficiário.

Como funciona?

O beneficiário é atendido por um profissional da Educação Física, que realizará uma análise completa, incluindo informações do seu histórico médico, prática de atividade física, disponibilidades para praticar exercícios etc.

O profissional analisará os dados e fará as orientações necessárias. Após emitirá, se necessário, um documento escrito (enviado via fax ou e-mail) das informações solicitadas e sugestões.

27.8

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 71

4. DESCONTO EM FARMÁCIA

Por meio de uma ampla rede de farmácias credenciadas, o segurado terá acesso a descontos de até 60% em medicamentos.

5. PROGRAMA DE ACESSO A ACADEMIAS

Através das parcerias firmadas com as principais empresas nesses seguimentos, conseguimos condições diferenciadas para os colaboradores das empresas assistidas pela Vale Shop para que possam optar por planos com acesso a mais de 3.000* academias no Brasil (dependendo do plano escolhido), 250* modalidades e mais de 2.000* treinos online, além de usufruir dos benefícios abaixo:

✓ Liberdade para treinar

✓ 5.000 psicólogos*;

✓ Mais de 400 áudios de meditação guiada

✓ Modalidades como Natação, Pilates, Futebol, Dança, Funcional, Lutas, Beach Tennis, Yoga e muito mais *

✓ Serviço Total Mind: mais de 5.000 profissionais para cuidar da saúde mental por meio de parceiros que oferecem meditação e psicologia online, com foco nas infinitas possibilidades de cuidar do bem estar;

6. Assistência Funeral

É um serviço que proporciona proteção e auxílio familiar neste momento. O apoio prestado conta com serviços de assessoria, cortejo fúnebre, sepultamento, entre outros serviços descritos abaixo:

6.2.1 Condições do Serviço

6.2.2 Assessoria

Suporte à família e acionamento da funerária mais próxima, para que seja providenciado tudo que for necessário para a execução do funeral.

6.2.3 **Funeral**

Composto pelos seguintes itens, de acordo com o limite de despesas fixado na tabela de cobertura e conforme infraestrutura local:

27.9

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 72

- Translado: Caso o óbito ocorra fora do município de domicílio do usuário, será fornecido translado até o local de domicílio ou de sepultamento. A Assistência 24h determinará se transporte será aéreo ou terrestre, dependendo da distância do traslado e logística de deslocamento do local. Serviço ilimitado dentro do território nacional, independente do limite contratado.
-
- Urna de madeira Luxo: Acabamento sofisticado, com ou sem visor e com detalhes especiais.
-
- Véu: Tecido simples para cobrir o corpo.
-
- Capela: Locação de sala para velório em capelas municipais ou particulares (desde que os valores sejam similares).
- Documentação: Registro em cartório, quando autorizado pela legislação local.
-
- Flores: 3 Coroas médias e 2 arranjos de flores naturais (da estação) para a decoração da sala de velório.
- Livro Presença: Livro ou folha para assinaturas.
-
- Paramentos: Jogo de paramentos, castiçais e velas que ficarão no local do velório.
-
- Higienização Básica: Processo de limpeza superficial do corpo para o velório, que retira impurezas existentes e melhora a salubridade. A técnica é realizada através de banhos que utilizam produtos desenvolvidos especificamente para essa finalidade e barba (quando solicitado pela família).
-
- Preparação Corpo: Tamponamento (uso de tampões para vedação dos orifícios) e vestimenta (ato de vestir).
-
- Tanatopraxia: Esta técnica possibilita a preservação do corpo durante dias, dando a oportunidade aos familiares distantes de render sua última homenagem ao ente querido e permitindo que o corpo do falecido possa ser enviado a grandes distâncias para seu sepultamento. Disponível apenas para as cidades em houver previsão legal, normal ou equivalente que obrigue a realização deste serviço.
-
- Cortejo Fúnebre: Traslado em carro dedicado para transporte do óbito.
-
- Cremação: Caso a família opte por cremação do corpo, o serviço será realizado na cidade do óbito, ou se não houver na cidade este serviço, será na cidade mais próxima, em um raio de até 100 km, e as cinzas serão encaminhadas para a cidade de domicílio do segurado no Brasil. As despesas com passagem e hospedagem para o acompanhamento da Cerimônia de Cremação correrão por conta da família. Ao optar pelo Crematório, O serviço de assistência funeral se responsabiliza pela realização do velório apenas no próprio Crematório.
-
- Sepultamento: Sepultamento do corpo em jazigo da família, em cemitério municipal, na cidade indicada por esta.
-
- Taxa de Sepultamento: Em cemitério municipal ou em outro cemitério (com valor equivalente).

27.10

- Transporte Familiar: Caso o falecimento ocorra fora do município de residência do usuário e seja necessário um membro da família para a liberação do corpo, será fornecido ao familiar o meio de transporte mais apropriado. Se necessário, será fornecida também hospedagem em hotel, sempre respeitando o limite total disponível para a prestação dos serviços de funeral.
-
- Locação Jazigo: Durante os 3 anos primeiros anos, em cemitério municipal ou em outro cemitério com valor equivalente, quando necessário e disponível na cidade. Caso durante a exumação, o corpo esteja semi-intacto, pode haver um novo sepultamento, onde o contrato de locação do jazigo será renovado.
-
- Lápide: Confecção da lápide com os dados do falecido de acordo com a regra local.
-
- Religião ou credo: Todos os serviços mencionados acima serão realizados sempre respeitando as condições de religiosidade ou credo solicitado pela família.

5.2.4 Âmbito territorial

Os serviços de assistência serão prestados aos clientes em todo território nacional, observado as limitações e exclusões contidas neste documento.

5.2.5 Público

Assistência funeral familiar: Desde que contratado, o serviço poderá ser acionado no caso de morte do próprio segurado, cônjuge/companheiro (a), filhos e enteados de acordo com o regulamento do imposto de renda.

Obs.: Os benefícios ofertados no Clube de Vantagens via APP está de acordo com a Lei 14.442/2022 art. 3º, III – que ainda não estão regulamentados, podendo ocorrer inclusão ou exclusão de tais benefícios,

Brasília. 12 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.
Marconi Antônio de Souza
RG 125.539 SSP/DF

27.01

Credenciamento TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES (103728056) SEI 00097-00015658/2022-17 / pg. 74

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br
4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR
RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0084485] MARCONI ANTONIO DE SOUZA
TJDFT20230090022432KME
Selo: tjdft.jus.br - BSB, 12/01/2023 - 09:13:40
RCDS Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO
CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 12 de Janeiro de 2023
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
123-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20230090022433HIFZ
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta Capital, no SHCN CR 502, Bloco "B" nº 23, 3º andar Asa Norte, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.561.118/0001 – 14, neste ato representado pelo sócio Sr. Marconi Antônio de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 023.857.081-91, residente e domiciliado nesta Capital.

OUTORGADO: ALMIR ESTEVÃO DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 58.265, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Distrito Federal, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.765.601-78, residente e domiciliado na SQN 308 Bloco G aptº 305, Asa Norte, Brasília, DF, CEP: 70.747-070.

PODERES: Amplos poderes para tratar sobre todos os assuntos relacionados com a participação da empresa **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** em processos licitatórios, podendo retirar editais, cartas, convites, apresentar propostas, ofertar lances, fazer descontos, solicitar esclarecimentos, assinar atas, representar a outorgante em todas as modalidades de concorrência pública, participar de concorrências, pregões, tomadas de preços, consultas prévias, apresentar documentação, assinar propostas, contrapor recursos, formular impugnações, formular ofertas e lances verbais de preços para participação na modalidade de pregão, renunciar ao direito de recurso, bem como qualquer documento indispensável ao fiel e bom cumprimento do presente mandato, além de praticar todos os demais atos pertinentes ao certame do qual estiver participando.

Este instrumento é válido até 31 de dezembro de 2023.

Brasília – DF, 10 de janeiro de 2023.

Marconi Antônio de Souza
Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.
CNPJ/MF nº 02.561.118/0001-14

EM BRANCO